



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco R, na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nomeado pela Portaria MCOM nº 2.388, de 12 de abril de 2021, publicada no DOU em 13/04/2021, portador da matrícula funcional nº 662551, doravante denominada CONTRATANTE, e a **OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.546.840/0001-29**, sediado na Av. Vereador Toaldo Túlio, 227 – Santa Felicidade, cidade Curitiba- (PR), CEP nº 82320-010, representado por **LISEMARY SIMIONI BONFIM**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.025892/2020-82** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/04/2022 a 08/04/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é **R\$ 74.119,33 (setenta e quatro mil cento e dezenove reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 889.432,00 (oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais)** conforme tabela abaixo:

Grupo 1	Item	Tipo de Veículo	Unidade	Área de Atuação	Quantidade de Veículos	CATSER	Valor Mensal	Valor Anual
	01	Categoria I – (Brasília/DF) 1 (UM) VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO	SVC	Distrito Federal	1	4014	R\$ 20.202,67	R\$ 242.432,00
	02	Categoria II – (Brasília/DF)	SVC	Distrito Federal	2	4014	R\$ 33.833,33	R\$ 406.000,00

2 (DOIS) VEÍCULOS EXECUTIVOS								
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 54.036,00	R\$ 648.432,00
Grupo 2	03	Categoria I – São Paulo/SP 1 (UM) VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO	SVC	São Paulo	1	4014	R\$ 20.083,33	R\$ 241.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 20.083,33	R\$ 241.000,00
VALOR ANUAL								R\$ 889.432,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 0178980000

Programa de Trabalho: 204801

Elemento de Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2022NE000070

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)

LISEMARY SIMIONI BONFIM

Representante da Empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

(assinado digitalmente)

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO

Representante do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **LISEMARY SIMIONI BONFIM (E)**, **Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/04/2022, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9635271** e o código CRC **E67A1432**.

Não Possui.